

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 07/94/CONEP

Aprova Normas Gerais do
Concurso Vestibular de 1995.

O **CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA** da
Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições le-
gais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 99.490 de 30
de agosto de 1990 e a Portaria Ministerial nº 837 de 31 de agosto
de 1990,

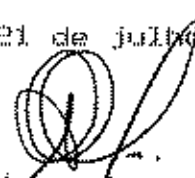
CONSIDERANDO o parecer do Relator Conse-
lheiro **ANTÔNIO MONTEIRO FREIRE** ao apreciar o Processo nº
4178/94-84,

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime
deste Conselho em sua reunião ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Aprovar as **NORMAS GERAIS** para o **CONCURSO
VESTIBULAR DE 1995**, conforme consta do anexo que integra a pre-
sente Resolução.

Sala das Sessões, 21 de julho de 1994,



**Reitor Luiz Herminio de Aguiar Oliveira
P R E S I D E N T E**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
RESOLUÇÃO Nº07/94/CONEP ANEXO

NORMAS GERAIS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1995

Art. 1º - O Concurso Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstrem na área das disciplinas, que constituem o núcleo comum do ensino de segundo grau.

Art. 2º - As provas do Concurso Vestibular limitar-se-ão, em conteúdo, às matérias e disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º grau, acrescido de uma língua estrangeira moderna (Inglês para o curso de Informática e Inglês ou Francês para os demais cursos) e terão complexidade que não ultrapasse o nível de uma escolaridade regular desse grau.

Art. 3º - O Concurso Vestibular compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) Português - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 40 itens e uma Redação equivalente a 20 itens;
- b) Matemática - 40 itens;
- c) Geografia - incluindo questões de caráter regional - 40 itens;
- d) Física - 40 itens;
- e) Biologia - 40 itens;
- f) Inglês ou Francês - 20 itens;
- g) Química - 40 itens;
- h) História - incluindo questões de caráter regional - 40 itens.

TOTAL DE ITENS - 320

Parágrafo Primeiro - A redação de que trata a alínea a constituir-se-á de um texto argumentativo sobre um tema proposto.

Parágrafo Segundo - As provas dos dias 04.12.94 e 17.01.95 terão a duração máxima de 03 horas e 30 minutos, enquanto que



e. Biologia	1	1	1	1	5	5	4	1	1	1	1	1	1	1	3	1
f. Inglês/Francês	1	1	1	2	1	1	1	2	1	3	2	3	2	4	2	2
g. Química	2	3	5	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	2	1
h. História	1	1	1	1	1	1	1	3	4	4	4	4	3	3	3	4

SOMA DOS PESOS 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19

AREA I

- A. Engenharia Civil e Matemática (Lic. e Bacharelado)
- B. Engenharia Química e Física (Lic. e Bacharelado)
- C. Química Industrial e Química (Lic. e Bacharelado)
- D. Informática
- E. Medicina, Odontologia, Enfermagem e Educação Física
- F. Ciências Biológicas
- G. Engenharia Agrônômica

AREA II

- H. Administração e Ciências Contábeis
- I. Ciências Econômicas
- J. Direito
- K. Serviço Social
- L. Pedagogia e História
- M. Geografia
- N. Letras, Arte-Educação, Jornalismo e Radialismo-Televisão
- O. Psicologia
- P. Filosofia e Ciências Sociais

Art. 52 - Os candidatos serão selecionados por opção manifestada no dia da inscrição.

As opções de cursos oferecidos para o Vestibular de 1995 e suas respectivas vagas estão abaixo relacionadas

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

CURSOS		VAGAS	
		1º SEM	2º SEM
110	Engenharia Civil	30	30
120	Engenharia Química	25	25
130	Química Industrial	20	20
140	Física - Lic. Plena	25	-
141	Física - Bacharelado	25	-
150	Matemática - Lic. Plena	40	-
151	Matemática - Bacharelado	10	-
160	Química - Lic. Plena	30	-
161	Química - Bacharelado	20	-
170	Informática - Bacharelado	30	-

CENTRO DE CIENCIAS BIOLOGICAS E DA SAUDE

C U R S O S		VAGAS	
		1º SEM	2º SEM
210	Medicina	35	35
225	Odontologia	20	20
230	Enfermagem	20	20
240	Ciências Biológicas - Lic. Plena	20	-
241	Ciências Biológicas - Bacharelado	10	-
250	Educação Física - Lic. Plena	40	40
260	Engenharia Agrônômica	20	-

CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS E APLICADAS

C U R S O S		VAGAS	
		1º SEM	2º SEM
315	Administração (noturno)	20	20
316	Administração (diurno)	20	20
320	Ciências Contábeis (noturno)	25	25
335	Ciências Econômicas (diurno)	40	-
336	Ciências Econômicas (noturno)	40	-
340	Direito (diurno)	20	20
341	Direito (noturno)	20	20
355	Serviço Social	25	25

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIENCIAS HUMANAS

C U R S O S		VAGAS	
		1º SEM	2º SEM
400	Filosofia	30	-
410	Pedagogia - Lic. Plena	35	35
420	História - Lic. Plena	30	30
430	Geografia - Lic. Plena	30	30
440	Letras - Português - Lic. Plena	20	20
450	Letras - Português-Inglês - Lic. Plena	20	20
460	Letras - Português-Francês-Lic. Plena	20	20
470	Ciências Sociais	30	-
480	Psicologia	25	-
491	Arte-Educação - Lic. Plena	15	-
492	Jornalismo - Bacharelado	15	-
493	Radialismo e Televisão - Bacharelado	15	-

Art. 6º - O Concurso Vestibular será anunciado por EDITAL subscrito pelo Titular da Coordenação de Concurso Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial do Estado até 03 (três) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado em outro órgão da imprensa local.

Parágrafo Único - O EDITAL a que se refere este artigo, além de outras informações à orientação do candidato constará de:

- a) número de vagas para cada curso;
- b) local, período e horário para as inscrições;
- c) calendário e horário do Concurso Vestibular;
- d) valor da taxa de inscrição;
- e) período letivo ao qual o concurso se refere;
- f) prazo e modalidade de divulgação dos resultados finais.

Art. 7º - O pedido de inscrição deverá ser feito em formulário que será fornecido pela Coordenação de Concurso Vestibular (CCV).

Parágrafo 1º - O candidato só poderá inscrever-se em duas opções, ambas dentro de uma mesma área de conhecimento.

Parágrafo 2º - No ato da inscrição, o candidato apresentará devidamente preenchido o requerimento de inscrição acompanhado de:

- a) cédula de identidade (original e em bom estado) acompanhada de uma cópia xerográfica legível da mesma, que será retida e anexada ao requerimento de inscrição;
- b) fotocópia autenticada do certificado de conclusão do 2º grau (ou equivalente) ou da declaração de que o candidato está cursando a última série do 2º grau (ou equivalente);
- c) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- d) duas fotografias iguais, com data do ano de 1993 ou 1994, tamanho 3x4.

Art. 8º - Até 08 (oito) dias antes do Concurso Vestibular serão anunciados os locais de realização das provas.

Art. 9º - As questões das provas do Concurso Vestibular versarão sobre matérias constantes nos programas elaborados pela Coordenação de Concurso Vestibular.

Art. 10 - Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos.

Parágrafo Único - Só serão corrigidas as redações dos candidatos que não forem excluídos do processo classificatório pelo item c Parágrafo 3º do artigo 3º.

Art. 11 - Não haverá revisão de provas.

Art. 12 - A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos escores padronizados obtidos pelos candidatos, e de acordo com a primeira opção manifestada no ato da inscrição.

Parágrafo 1º - No caso de curso com vagas semestrais é permitido ao candidato classificado para ingressar no 1º semestre solicitar a permuta dentro de um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da lista dos candidatos classificados até o limite de vagas para ingressar no 2º semestre; desde que haja concordância dos candidatos classificados para este semestre, obedecendo as respectivas ordens de classificação.

Parágrafo 2º - Para efeito de divulgação externa, a lista dos candidatos classificados até o limite de vagas deverá atender à ordem alfabética, indicando, porém, o total de pontos obtidos pelo candidato.

Parágrafo 3º - Terá divulgação externa, também, a lista contendo a relação dos candidatos classificados após o limite de vagas, bem como dos eliminados da etapa classificatória.

Art. 13 - A fim de preencher as vagas porventura existentes depois da classificação estabelecida no artigo anterior, far-se-á aproveitamento de outros candidatos segundo a ordem decrescente do escore padronizado, obtido da segunda opção.

Parágrafo Único - Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos para cada curso serão resolvidos,

dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Português. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.

Art. 14 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular será excluído o candidato que comprovadamente usar de: fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas Normas ou as orientações que constam do EDITAL do Concurso, bem como do Manual do Candidato, ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Concurso Vestibular.

Art. 15 - A matrícula institucional, dos candidatos classificados no Concurso Vestibular de 1993 da UFS, será feita no Departamento de Administração Acadêmica - DAA, no período de 06 a 10 de fevereiro de 1993, obedecendo a seguinte escala:

- dia 06 Classificados nos Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;
- dia 07 Classificados nos Cursos do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;
- dia 08 Classificados nos Cursos do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas;
- dia 09 Classificados nos Cursos do Centro de Educação e Ciências Humanas;
- dia 10 Candidatos classificados que apresentarem irregularidades na documentação, entregue nos dias anteriores.

Parágrafo 1º - No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico e Certificado de conclusão do 2º Grau (original);
- b) Título de Eleitor (fotocópia) e comprovante de votação (fotocópia);
- c) Certificado da Situação Militar (candidato masc.) (fotocópia);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
- e) Carteira de Identidade (fotocópia);
- f) 1 (uma) fotografia com data do ano de 1993 ou 1994, tamanho 3x4.

Parágrafo 2º - O candidato que não comparecer à Matrícula Institucional no período indicado nestas normas, será considerado **DESISTENTE**, sendo substituído por outro, segundo a ordem de classificação.

Parágrafo 3º - Os candidatos que forem convocados para substituírem os desistentes, terão um prazo de 08 (oito) dias, a partir da data do recebimento da convocação para apresentar no Departamento de Administração Acadêmica - DAA a documentação acima exigida.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Concurso Vestibular, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino e da Pesquisa (CONEP).

Sala das Sessões, 21 de julho de 1994



Reitor Luiz Hermínio de Aguiar Oliveira
P R E S I D E N T E